



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**PODER EXECUTIVO**  
ESTADO DE RONDÔNIA

Av: Carlos Gomes s/n CEP: 78989-000 fone: 3447-1051  
Email pmparecis@hotmail.com.br

Lei nº 201/GP/06

Parecis, 06 de Junho de 2006.

***“Abre Crédito Adicional  
Especial no Orçamento Vigente e dá  
outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Credito Especial no programa 15 Obras e Instalações a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 2º** - Suplementa o projeto 1024 – Pavimentação Asfáltica e 1029-Contra-Partida Convenio Asfalto na Av. Carlos Gomes no trecho inicial com Rua Manoel Antonio de Oliveira ate a Rua Almirante Tamandaré perfazendo 371 mts de extensão programa 15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana Elemento de Despesa 44.90.51.00 Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 3º** - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **RS 257.500,00(Duzentos Cinquenta Sete Mil Quinhentos Reais), sendo RS 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais) recursos de Convenio e RS- 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais) Contrapartida oferecida pelo Município.** Para atender o programa 15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana de Elemento de Despesa 44.9051.00 Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Suplementa**

06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
06.15.4510961.1024 – Pavimentação Asfáltica  
06.15.4510961.1029 – Contra-Partida Convenio Asfalto

44.90.51.00	Obras e Instalações	RS- 250.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	7.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**PODER EXECUTIVO**  
ESTADO DE RONDÔNIA

Av: Carlos Gomes s/n CEP: 78989-000 fone: 3447-1051  
Email pmparecis@hotmail.com.br

<b>Total</b>		<b>RS- 257.500,00</b>
--------------	--	-----------------------

**Artigo 4º**- Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio nº 072/2005- ADA - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA /BANCO BRASIL.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*